



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 10921



Às **09:00:11 horas do dia 27 de Junho de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação eventual, futura e parcelada, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão Tanque PIPA, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAESS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	26.772.869/0001-48	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
70285	J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	26772869000148	SERVICO	SERVICO	R\$ 23.588,640	Classificada	--

Lances do Item 1

Lances do Item 1		Valor Lance		
Fornecedor	CNPJ	R\$	Data/Hora	Tipo
J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	26.772.869/0001-48	R\$ 23.588,640	24/06/2022 16:34:50	Classificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2022 09:02:50	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/06/2022 09:03:13	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/06/2022 09:13:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/06/2022 09:13:30	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 70285	27/06/2022 09:14:25	Não tenho, já ofertei o menor valor possível
Fornecedor 70285	27/06/2022 09:21:34	Não há como, os insumos e custo fixo está muito alto, combustível está volátil, subindo constantemente.
Sistema	27/06/2022 09:23:33	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	27/06/2022 09:23:46	O fornecedor J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$23.588,640 .
Fornecedor 70285	27/06/2022 09:24:38	No aguardo
Sistema	27/06/2022 09:50:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA -26.772.869/0001-48 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	27/06/2022 09:51:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/06/2022 10:01:25	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	27/06/2022 10:08:18	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA	26.772.869/0001-48	R\$ 23.588,640

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/06/2022 09:00:11	Bom dia senhores licitantes, daremos início ao pregão eletrônico, por favor aguardem enquanto analisamos suas propostas.
Pregoeiro	27/06/2022 09:03:01	Senhores Licitantes, Daremos início à fase de lances e, pedimos aos senhores que tenham o comprometimento em ofertar apenas o valor em que possam de fato entregar. Caso isto não ocorra, a Administração irá exercer o poder/dever em aplicar as sanções administrativas que têm previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos. Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade “produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (cf. Acórdãos 2242/2013-P e 2081/2014-P). No que tange a pedido de Reequilíbrio Econômico, segue acórdão TCU – Acórdão 18379/2021 Segunda Câmara TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ. MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO INDEVIDO DOS PREÇOS CONTRATUAIS. SUPERFATURAMENTO. CITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. DÉBITO. MULTA A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado. Portanto, nosso objetivo é deixá-los cientes e contar com a colaboração e comprometimento dos senhores no ato de ofertarem seus lances.
Sistema	27/06/2022 09:11:10	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	27/06/2022 09:13:42	Senhor licitante, você tem condições de ofertar uma redução no seu valor?
Pregoeiro	27/06/2022 09:19:19	nem o valor mínimo senhor licitante?
Pregoeiro	27/06/2022 09:24:14	Senhor licitante, estarei analisando a documentação, por favor aguarde
Pregoeiro	27/06/2022 09:50:14	Senhor licitante, documentos analisados, como estão todos de acordo, hei por habilitar a empresa
Pregoeiro	27/06/2022 09:51:09	Senhor licitante, abriremos agora o prazo para que possam demonstrar sua intenção de recurso.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2022 09:55:48	O fornecedor J L - SOLUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	27/06/2022 10:07:58	Senhor licitante, encerramos agora o certame, agradeço a participação, a Ata de Registro de preços estará disponível para assinatura dia 28/06/2022. tenha um bom dia.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:08:18 horas do dia 27 de Junho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeiro(a) Oficial

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Equipe de Apoio

JOSÉ FERNANDES FARIA
Equipe de Apoio

Autenticação: F7B92CDC0BAB89230A7F050494D987EE